

**PROPOSTA DE EMENDA Nº AO
PROJETO DE LEI Nº 3.733/2025
(1º TURNO)
(Comissão de Administração
Pública)**

Suprima-se o imóvel de número 52 do Anexo III do Substitutivo nº 2 ao PL 3.733/2025.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2025.



Deputada Beatriz Cerqueira – PT
Presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Justificação: A presente emenda visa retirar a autorização do Estado em transferir para a União ou alienar o imóvel onde está situada a Sede Central da EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, garantindo desta forma a continuidade das atividades da empresa e das políticas públicas realizadas na localidade onde está situada. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG) desempenha um papel fundamental no desenvolvimento rural sustentável do estado, especialmente no apoio aos pequenos e médios produtores. Presente em praticamente todos os municípios mineiros, a EMATER oferece orientação técnica, capacitação, incentivo à adoção de tecnologias e suporte à organização da produção e comercialização agrícola. Sua atuação contribui significativamente para o aumento da produtividade no campo, a geração de renda, a segurança alimentar e a preservação ambiental. Além disso, a empresa é uma ponte entre o produtor rural e as políticas públicas, promovendo inclusão social e fortalecimento da agricultura familiar, que é base da economia em grande parte das regiões mineiras. Desta forma, a preservação

ASS. LEGISLATIVA MG 09/10/2025 18:12:46.084

do seu patrimônio é essencial para a continuidade de suas atividades e para o fortalecimento da EMATER.